



EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 11/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 560/2025

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços de Materiais de limpeza, higiene e consumo geral.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços de Materiais de limpeza higiene e consumo geral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 08 de Maio de 2025, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):



Item	Unid.	Descrição	Qtd. Min.	Qtd. Máx.
01	UN	Água sanitária envasada em embalagem resistente antivazamento, frasco com 2 litros	00	2690
02	UN	Álcool etílico 70%, líquido, sem perfume. Embalagem 1 litro	00	1465
03	UN	Álcool etílico 70%, em gel, sem perfume. Embalagem 1 litro	00	80
04	UN	Álcool gel 70%, frasco de aprox. 450g / 500 ml, sem ação hidratante, com pump.	00	820
05	UN	Álcool em gel, 70%, refil para dispenser, embalagem 800 ml.	00	220
06	UN	Borrifador com gatilho, capacidade 500 ml.	00	376
07	UN	Balde tamanho grande (aprox. 30 litros).	00	19
08	UN	Balde tamanho médio (aprox. 15 litros).	00	51
09	UN	Balde tamanho pequeno (aprox. 8 litros).	00	48
10	UN	Balde para limpeza com bruxa/mop de algodão (aprox. 14 litros).	00	52
11	UN	Cabo prolongador 3 metros.	00	36
12	UN	Cera líquida incolor, auto brilho, para pisos e assoalhos. Embalagem aprox. 750 ml.	00	131
13	UN	Detergente de louça neutro líquido 500 ml.	00	1894
14	UN	Desinfetante sanitário bactericida, líquido, embalagem de 02 litros, com aromas de lavanda, limão, talco ou eucalipto, envasado em embalagem resistente antivazamento.	00	2292
15	PCT	Desodorizador sanitário em pastilha mínimo 9g, aromas florais e lavanda. Bem em torno de 3 unidades	00	711
16	UN	Desodorizador spray para ambiente, frasco aprox. 360 ml, aromas lavanda, capim-limão e talco.	00	590
17	PCT	Pano multiuso tipo perfex.	00	371
18	PCT	Esponja de lã de aço em carbono, pacote com 8 unidades.	00	223
19	UN	Esponja de limpeza, dupla face, aprox. 110x75x20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano, embaladas individualmente.	00	1381
20	UN	Escova plástica para roupa/limpeza.	00	182
21	UN	Escova sanitária com suporte.	00	224
22	UN	Esponja grande para lavar carro com parte verde e amarela. (medida aprox. 23 x 7 x 2cm).	00	115



23	UN	Flanela para limpeza tamanho aprox. 40cm x 60cm.	00	916
24	UN	Inseticida em spray, características do produto: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue e formigas, não conter CFC. Frasco com aprox. 400 ml.	00	208
25	UN	Mop tipo mop pó de 60 cm com cabo em alumínio. Medidas: (altura) 1500 mm x (largura) 650mm x (profundidade) 170mm.	00	8
26	UN	Mop Giratório Esfregão 360° com Balde Centrifuga Limpeza 9 Litros (esfregão +balde)	00	86
27	UN	Limpa vidros, embalagem de 500 ml.	00	402
28	UN	Lixeira basculante em plástico, aprox. 100 litros.	00	28
29	UN	Lixeira basculante em plástico, aprox. 50 litros.	00	62
30	UN	Lixeira basculante em plástico, aprox. 30 litros.	00	66
31	UN	Lixeira em plástico sem tampa, aprox. 10 litros.	00	59
32	CX	Luvas de procedimento látex, ambidestra, tamanho pequeno – caixa com 100 unid.	00	115
33	CX	Luvas de procedimento látex, ambidestra, tamanho médio – caixa com 100 unid.	00	195
34	CX	Luvas de procedimento látex, ambidestra, tamanho grande – caixa com 100 unid.	00	1
35	UN	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho p.	00	31
36	UN	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho m.	00	237
37	UN	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho g.	00	348
38	PCT	Papel toalha interfolha, medindo 21 x 20 cm, na cor extrabranco; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria prima 100% fibras vegetais, não reciclado, embalagem com 500 folhas.	00	3112
39	UN	Placa de aviso para piso molhado.	00	2
40	UN	Pano de prato, 100% algodão tamanho aprox. 66cm x 40cm.	00	416
41	PCT	Papel higiênico, não reciclado, folha dupla ou tripla extrabranca, 20m pacote com 12 unidades, aprovado pelo INMETRO.	00	2215
42	PCT	Papel higiênico, não reciclado, folha dupla ou tripla extrabranca – rolo com 300m, aprovado pelo INMETRO. Embalagem 8 unidades.	00	130
43	UN	Pá para lixo com cabo 60 cm.	00	56
44	PCT	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades.	00	43
45	UN	Refil para bruxa/mop em algodão.	00	210
46	UN	Rodo de limpeza 50 cm com cabo.	00	88



47	UN	Rodo limpa vidros com extensor de 3 metros.	00	20
48	KG	Sabão em pó granulado. Embalagem de 1 quilo.	00	576
49	UN	Sabão em barra neutro – 200g.	00	264
50	UN	Refil sabonete líquido perfumado, PH neutro, embalagem 1litro	00	432
51	UN	Refil mop sekito, sem cabo.	00	15
52	UN	Sabonete líquido para dispenser, 800 ml.	00	170
53	UN	Sabonete líquido perfumado, aprox. 500 ml, ph neutro, com pump.	00	552
54	UN	Saco de algodão alvejado, pano de chão, tamanho aproximado 70cm x 100cm.	00	395
55	UN	Saco de algodão alvejado, pano de chão para rodão, tamanho aprox. 90cm x 100cm.	00	397
56	PCT/ROLO	Saco plástico para lixo capacidade de 15 litros, não reciclado, reforçado. Embalagem com 100 unidades	00	72
57	PCT/ROLO	Saco plástico para lixo capacidade de 30 litros, não reciclado, reforçado, embalagem de 100 unidades.	00	319
58	PCT/ROLO	Saco plástico para lixo capacidade de 50 litros, não reciclado, reforçado, embalagem de 100 unidades.	00	418
59	PCT/ROLO	Saco plástico para lixo capacidade de 100 litros, não reciclado, reforçado, embalagem de 100 unidades.	00	629
60	UN	Saponáceo cremoso, embalagem de aprox. 300 ml.	00	853
61	UN	Saponáceo em pó, embalagem de aprox. 300 gr.	00	125
62	UN	Vassoura de palha (100 % palha de sorgo) com cabo de madeira de 85 cm reforçado, com três a quatro costuras, isenta mofo.	00	785
63	UN	Vassoura plástica, com cerdas de nylon, com cabo.	00	238
64	PCT	Toucas descartáveis, confeccionadas em TNT, sanfonada com aplicação de elástico – pacote com 100 unidades.	00	68
65	UN	Xampu para lavar carros, embalagem de 5l.	00	60
66	UN	Escova multiuso medidas aproximadas 95mmx25mmx42mm	00	100
67	UN	Mop sekito com cabo	00	15
68	PCT	Saco plástico transparente medidas aproximadas 60cmx40cm, contendo 68-70 unidades aproximadamente	00	288
69	PCT	Saco plástico transparente medidas aproximadas 35cmx20cm, contendo aproximadamente 95-100 unidades	00	652
70	PCT	Lenço/toalha umedecidos com flip flop com 100	00	40



		unidades		
71	UN	Ácido solução 900ml	00	40
72	PCT	Açúcar branco refinado pacote de 5 kg.	00	112
73	UN	Café solúvel granulado torra média, embalagem com 200 g.	00	141
74	UN	Café em pó torra média (tradicional), para passar, pacote com 500 g.	00	591
75	PCT	Copo em poliestireno transparente de 180 ml, resistente, aprovado pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	00	1515
76	PCT	Copo em poliestireno transparente de 50 ml, resistente, aprovado pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	00	100
77	CX	Filtro de papel nº 103 – caixa com 30 unidades.	00	166
78	PCT	Fósforo pacotes com 10 cx contendo 40 palitos cada.	00	103
79	UN	Isqueiro tamanho grande.	00	242
80	ROLO	Papel toalha folha dupla, branca multiuso – pacote com 2 rolos.	00	192
81	UN	Tapete para porta emborrachado 40x60.	00	50
82	PCT	Pano de prato, 100% algodão tamanho aprox. 70cm x 1.00mt	00	140
83	UN	Guardanapo de papel branco, folha simples 32x30 cm c/ 50 unid	00	74
84	UN	Bobina picotada saco plástico, 16 cmx 30 cm c/ 1.000 um	00	35
85	UN	Bobina picotada saco plástico 40cmx50cm c/ 500 um	00	45
86	UN	Porta papel higiênico 300 metros	00	30
87	UN	Porta papel toalha	00	40
88	UN	Varal de roupas de chão 1,74m	00	20
89	UN	Caixa organizadora 5lt	00	30
90	UN	Caixa organizadora 10lt	00	30
91	UN	Caixa organizadora 20lt	00	25
92	UN	Caixa organizadora 40lt	00	20
93	UN	Dispenser p/ sabonete líquido	00	40
94	UN	Escova para cantos	00	30

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas, rua Gaspar Martins, 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da



nota de empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da contratação, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

¹ Art. 9º, § 1º.

² Art. 48, parágrafo único.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,



observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

³ Conforme o disposto no Art. 60.



ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

⁴ Art. 168.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano, nos termos da legislação vigente.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do(s) produto(s).

17.4. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Principal, no Parque de Máquinas, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, rua Gaspar Martins, nº 950 - Faxinal do Soturno, em horário de expediente da repartição, sem ônus de frete.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 22 de abril de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Jr.
OAB/RS 110.143

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F25B-C85B-500A-522D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 23/04/2025 09:32:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/F25B-C85B-500A-522D>



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo geral.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata do registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo geral para utilização nas secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtde. Máxima	Unidade	Descrição do produto	Valor Unitário
1	2690	Unid.	Água sanitária envasada em embalagem resistente antivazamento, frasco com 2 litros	R\$ 6,21
2	1465	Unid.	Álcool etílico 70%, líquido, sem perfume. Embalagem 1 litro	R\$ 7,03
3	80	Unid.	Álcool etílico 70%, em gel, sem perfume. Embalagem 1 litro	R\$ 11,91
4	820	Unid.	Álcool gel 70%, frasco de aprox. 450g / 500 ml, sem ação hidratante, com pump.	R\$ 7,83
5	220	Unid.	Álcool em gel, 70%, refil para dispenser, embalagem 800 ml.	R\$ 9,63
6	376	Unid.	Borrifador com gatilho, capacidade 500 ml.	R\$ 5,15
7	19	Unid.	Balde tamanho grande (aprox. 30 litros).	R\$ 24,23
8	51	Unid.	Balde tamanho médio (aprox. 15 litros).	R\$ 18,06
9	48	Unid.	Balde tamanho pequeno (aprox. 8 litros).	R\$ 12,26
10	52	Unid.	Balde para limpeza com bruxa/mop de algodão (aprox. 14 litros).	R\$ 74,39
11	36	Unid.	Cabo prolongador 3 metros.	R\$ 32,15
12	131	Unid.	Cera líquida incolor, auto brilho, para pisos e assoalhos. Embalagem aprox. 750 ml.	R\$ 15,36
13	1894	Unid.	Detergente de louça neutro líquido 500 ml.	R\$ 2,41
14	2292	Unid.	Desinfetante sanitário bactericida, líquido, embalagem de 02 litros, com aromas de lavanda, limão, talco ou eucalipto, envasado em embalagem resistente antivazamento.	R\$ 8,69
15	711	Pct	Desodorizador sanitário em pastilha mínimo 9g, aromas florais e lavanda. Bem em torno de 3 unidades	R\$ 6,32



16	590	Unid.	Desodorizador spray para ambiente, frasco aprox. 360 ml, aromas lavanda, capim-limão e talco.	R\$ 8,80
17	371	Pct.	Pano multiuso tipo perfex.	R\$ 1,45
18	223	Pct.	Esponja de lã de aço em carbono, pacote com 8 unidades.	R\$ 3,75
19	1381	Unid.	Esponja de limpeza, dupla face, aprox. 110x75x20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano, embaladas individualmente.	R\$ 1,68
20	182	Unid.	Escova plástica para roupa/limpeza.	R\$ 2,95
21	224	Unid.	Escova sanitária com suporte.	R\$ 8,12
22	115	Unid.	Esponja grande para lavar carro com parte verde e amarela. (medida aprox. 23 x 7 x 2cm).	R\$ 14,96
23	916	Unid.	Flanela para limpeza tamanho aprox. 40cm x 60cm.	R\$ 2,55
24	208	Unid.	Inseticida em spray, características do produto: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue e formigas, não conter CFC. Frasco com aprox. 400 ml.	R\$ 12,59
25	8	Unid.	Mop tipo mop pó de 60 cm com cabo em alumínio. Medidas: (altura) 1500 mm x (largura) 650mm x (profundidade) 170mm.	R\$ 45,93
26	86	Unid.	Mop Giratório Esfregão 360° com Balde Centrifuga Limpeza 9 Litros (esfregão +balde)	R\$ 51,68
27	402	Unid.	Limpa vidros, embalagem de 500 ml.	R\$ 6,59
28	28	Unid.	Lixeira basculante em plástico, aprox. 100 litros.	R\$ 70,92
29	62	Unid.	Lixeira basculante em plástico, aprox. 50 litros.	R\$ 46,60
30	66	Unid.	Lixeira basculante em plástico, aprox. 30 litros.	R\$ 30,24
31	59	Unid.	Lixeira em plástico sem tampa, aprox. 10 litros.	R\$ 11,66
32	115	Cx	Luvas de procedimento látex, ambidestra, tamanho pequeno – caixa com 100 unid.	R\$ 23,40
33	195	Cx	Luvas de procedimento látex, ambidestra, tamanho médio – caixa com 100 unid.	R\$ 22,87
34	1	Cx	Luvas de procedimento látex, ambidestra, tamanho grande – caixa com 100 unid.	R\$ 22,83
35	31	Par	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho p.	R\$ 3,97
36	237	Par	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho m.	R\$ 4,03
37	348	Par	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho g.	R\$ 4,16
38	3112	Pct	Papel toalha interfolha, medindo 21 x 20 cm, na cor extrabranco; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria prima 100% fibras vegetais, não reciclado, embalagem com 500 folhas.	R\$ 12,06
39	2	Unid.	Placa de aviso para piso molhado.	R\$ 39,34
40	416	Unid.	Pano de prato, 100% algodão tamanho aprox. 66cm x 40cm.	R\$ 7,74



41	2215	Pct	Papel higiênico, não reciclado, folha dupla ou tripla extrabranca, 20m pacote com 12 unidades, aprovado pelo INMETRO.	R\$ 21,66
42	130	Pct.	Papel higiênico, não reciclado, folha dupla ou tripla extrabranca – rolo com 300m, aprovado pelo INMETRO. Embalagem 8 unidades.	R\$ 55,11
43	56	Unid.	Pá para lixo com cabo 60 cm.	R\$ 8,38
44	43	Pct	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades.	R\$ 3,64
45	210	Unid.	Refil para bruxa/mop em algodão.	R\$ 6,71
46	88	Unid.	Rodo de limpeza 50 cm com cabo.	R\$ 15,94
47	20	Unid.	Rodo limpa vidros com extensor de 3 metros.	R\$ 144,63
48	576	Kg	Sabão em pó granulado. Embalagem de 1 quilo.	R\$ 9,17
49	264	Unid.	Sabão em barra neutro – 200g.	R\$ 3,94
50	432	Unid.	Refil sabonete líquido perfumado, PH neutro, embalagem 1litro	R\$ 12,68
51	15	Unid.	Refil mop sekito, sem cabo.	R\$ 25,85
52	170	Unid.	Sabonete líquido para dispenser, 800 ml.	R\$ 10,53
53	552	Unid.	Sabonete líquido perfumado, aprox. 500 ml, ph neutro, com pump.	R\$ 10,82
54	395	Unid.	Saco de algodão alvejado, pano de chão, tamanho aproximado 70cm x 100cm.	R\$ 10,50
55	397	Unid.	Saco de algodão alvejado, pano de chão para rodão, tamanho aprox. 90cm x 100cm.	R\$ 10,08
56	72	Pct/rolo	Saco plástico para lixo capacidade de 15 litros, não reciclado, reforçado. Embalagem com 100 unidades	R\$ 15,27
57	319	Pct/rolo	Saco plástico para lixo capacidade de 30 litros, não reciclado, reforçado, embalagem de 100 unidades.	R\$ 16,90
58	418	Pct/rolo	Saco plástico para lixo capacidade de 50 litros, não reciclado, reforçado, embalagem de 100 unidades.	R\$ 18,42
59	629	Pct/rolo	Saco plástico para lixo capacidade de 100 litros, não reciclado, reforçado, embalagem de 100 unidades.	R\$ 38,66
60	853	Unid.	Saponáceo cremoso, embalagem de aprox. 300 ml.	R\$ 6,43
61	125	Unid.	Saponáceo em pó, embalagem de aprox. 300 gr.	R\$ 3,85
62	785	Unid.	Vassoura de palha (100 % palha de sorgo) com cabo de madeira de 85 cm reforçado, com três a quatro costuras, isenta mofo.	R\$ 25,06
63	238	Unid.	Vassoura plástica, com cerdas de nylon, com cabo.	R\$ 19,81
64	68	Pct	Toucas descartáveis, confeccionadas em TNT, sanfonada com aplicação de elástico – pacote com 100 unidades.	R\$ 8,59
65	60	Unid.	Xampu para lavar carros, embalagem de 5l.	R\$ 34,46
66	100	Unid.	Escova multiuso medidas aproximadas 95mmx25mmx42mm	R\$ 6,78



67	15	Unid.	Mop sekito com cabo	R\$ 54,42
68	288	Pct	Saco plástico transparente medidas aproximadas 60cmx40cm, contendo 68-70 unidades aproximadamente	R\$ 27,49
69	652	Pct	Saco plástico transparente medidas aproximadas 35cmx20cm, contendo aproximadamente 95-100 unidades	R\$ 20,41
70	40	Pct	Lenço/toalha umedecidos com flip flop com 100 unidades	R\$ 9,77
71	40	Unid	Ácido solução 900ml	R\$ 22,77
72	112	Pct	Açúcar branco refinado pacote de 5 kg.	R\$ 23,03
73	141	Unid.	Café solúvel granulado torra média, embalagem com 200 g.	R\$ 27,96
74	591	Unid.	Café em pó torra média (tradicional), para passar, pacote com 500 g.	R\$ 31,41
75	1515	Pct	Copo em poliestireno transparente de 180 ml, resistente, aprovado pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	R\$ 6,03
76	100	Pct	Copo em poliestireno transparente de 50 ml, resistente, aprovado pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	R\$ 3,12
77	166	Cx	Filtro de papel nº 103 – caixa com 30 unidades.	R\$ 4,34
78	103	Pct	Fósforo pacotes com 10 cx contendo 40 palitos cada.	R\$ 3,42
79	242	Unid.	Isqueiro tamanho grande.	R\$ 5,26
80	192	Rolo	Papel toalha folha dupla, branca multiuso – pacote com 2 rolos.	R\$ 3,64
81	50	Unid.	Tapete para porta emborrachado 40x60.	R\$ 32,13
82	140	Unid	Pano de prato, 100% algodão tamanho aprox. 70cm x 1.00mt	R\$ 17,26
83	74	Pct	Guardanapo de papel branco, folha simples 32x30 cm c/ 50 unid	R\$ 3,93
84	35	Unid	Bobina picotada saco plástico, 16 cmx 30 cm c/ 1.000 um	R\$ 14,06
85	45	Unid	Bobina picotada saco plástico 40cmx50cm c/ 500 um	R\$ 23,75
86	30	Unid	Porta papel higiênico 300 metros	R\$ 30,15
87	40	Unid	Porta papel toalha	R\$ 29,30
88	20	Unid	Varal de roupas de chão 1,74m	R\$ 139,67
89	30	Unid	Caixa organizadora 5lt	R\$ 26,20
90	30	Unid	Caixa organizadora 10lt	R\$ 34,21
91	25	Unid	Caixa organizadora 20lt	R\$ 65,36
92	20	Unid	Caixa organizadora 40lt	R\$ 98,86
93	40	Unid	Dispenser p/ sabonete líquido	R\$ 27,81
94	30	Unid	Escova para cantos	R\$ 20,79

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de higiene, limpeza e consumo geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.

4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é fornecer o objeto dentro dos prazos estipulados sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com a proposta apresenta, não sendo permitida a substituição de marcas ou modelos diferentes do apresentado na proposta vencedora.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Parque de Máquinas, rua Gaspar Martins, 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

4.5. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.7. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo geral.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.



A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

A ata de registro de preço terá duração de 12 (meses).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria da Administração e Gestão Financeira, indica a servidora **Taise Cardoso dos Santos**, cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 1895-3, e-mail taise.cardoso@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **Marion de Oliveira Neves**, cargo de Almoxarife, matrícula 1894-5, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestora e fiscal de contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a quantidade entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **pregão eletrônico - registro de preços**, com base no art. 29, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 400.457,37 (quatrocentos mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de março de 2025.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração e
Gestão Financeira



PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2025

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de Pregão para Registro de Preços de materiais de limpeza, higiene e consumo geral, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº ____/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo ____/2025

Edital de Pregão para Registro de Preços de materiais de limpeza, higiene e consumo geral.

I – DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, modalidade de licitação cujo critério de julgamento é o **menor preço por item**, com **modo de disputa aberto**, conforme previsão da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 3.204/2023**.

A licitação visa a **formação de Ata de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de ampla gama de materiais de limpeza, higiene e consumo geral, com entrega parcelada, conforme demanda da Administração. A sessão será realizada por meio do sistema eletrônico disponível em portaldecompraspublicas.com.br.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O procedimento licitatório em questão atende, em linhas gerais, aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. A seguir, destacam-se os principais aspectos de legalidade observados:

1. Competência e Forma

A autoridade competente designou a modalidade adequada (**Pregão eletrônico**) e fixou os critérios de julgamento e disputa em conformidade com o art. 28, II, e art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. O edital apresenta os elementos essenciais previstos no art. 25 da mesma norma, bem como divulga as condições de participação, julgamento, habilitação e execução contratual.

2. Objeto e Fundamentação Técnica

O objeto está devidamente especificado no item 1 do edital e no Anexo I (Termo de Referência), com detalhamento de unidade, descrição e quantidade mínima e máxima para cada item, respeitando os requisitos de clareza e precisão exigidos no art. 6º, XXV da nova lei de licitações. Ressalta-se que se trata de **registro de preços**, com entrega futura, o que justifica a adoção do procedimento na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



3. Participação e Credenciamento

O edital estipula as regras de credenciamento e envio das propostas conforme o sistema eletrônico adotado, bem como define responsabilidades dos licitantes no uso do sistema, com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

4. Propostas e Julgamento

Estão definidos os critérios objetivos de julgamento, com ênfase na etapa de **lances sucessivos** e possibilidade de negociação posterior, conforme previsto nos arts. 33, §1º, e 56 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o edital contempla os mecanismos de **desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos arts. 44 e 45 da **LC nº 123/2006**, inclusive com a exigência da declaração de enquadramento e do limite de faturamento (item 3.2.4).

5. Habilitação

A exigência de documentação para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica está prevista de forma clara e compatível com os arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

O edital também assegura o direito à regularização fiscal posterior das microempresas, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

6. Sanções e Penalidades

As sanções administrativas foram adequadamente previstas (art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), com previsão de contraditório e ampla defesa, e detalhamento das hipóteses de aplicação, valores de multas, impedimentos e reabilitação.

7. Requisitos Formais e Publicidade

A minuta do edital segue os requisitos formais de clareza, impessoalidade e publicidade (arts. 5º, 11 e 54 da Lei nº 14.133/2021), com designação de responsáveis e informações claras quanto aos prazos de recurso, impugnação e julgamento.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025**, para formação de registro de preços. Ressalta-se que todos os requisitos legais foram atendidos no mérito, sendo recomendada a continuidade do certame e sua homologação, nos moldes do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 20 de abril de 2025

EDSON LORENZONI JUNIOR- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9237-949B-E9A1-164F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 20/04/2025 16:37:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/9237-949B-E9A1-164F>